



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Avenida 13 de agosto, 235 - Telefone: (0XX12) - 277-1112 - fax: 277.1278 - CEP 12180-000

LEI N.º 203, DE 07 DE MAIO DE 2002


LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal De Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Natividade da Serra aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de salário da ordem de seis inteiros (6%) a todos os servidores, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

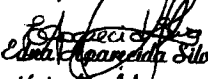
ARTIGO 2º- O percentual de que trata o artigo será aplicado sobre a remuneração bruta de cada servidor, incluindo todos os acessórios.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Natividade da Serra, 07 de Maio de 2002.


LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por editais,
Data Supra.*


Elizabeth Aparecida Silva
Secretária da Administração

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP**

Recebi nesta data cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4 do Decreto Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. n.º 129/03.
Par. 05 / maio / 2003.


Mário Eugênio Santos

Oficial